



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA**

**CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20**

### **NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE RESTRIÇÕES PARA PREVENÇÃO DA PANDEMIA DE COVID-19.**

Senhoras e Senhores Bacurienses,

Nos últimos dias tem ocorrido o recrudescimento das contaminações por síndromes gripais e pelas variantes do Coronavírus, Delta e Ômicron, que vem superlotando os hospitais de um modo geral e na nossa Cidade de Bacuri não é diferente.

O grande aumento de casos de síndromes gripais e o aumento dos casos de Covid-19 requerem medidas sanitárias e administrativas, pensando na saúde da nossa coletividade.

Diante desse quadro o Ministério Público Estadual recomendou a todos os Prefeitos Municipais do Maranhão a adoção de todas as medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública decretado pelo Governador Flavio Dino (Decreto Estadual nº 37.360/2022). Para tanto, os Prefeitos dos Municípios do Estado do Maranhão deverão proceder à adequada e imediata determinação do uso obrigatório de máscaras em locais públicos e privados, fechados ou abertos; deverão determinar a observância do distanciamento de segurança para evitar a contaminação pelo vírus da Covid-19 e suas variantes Delta e Ômicron; deverão determinar a proibição de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, como vaquejadas, festejos, carnaval e similares, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19; deverão ainda negar concessões de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA**

**CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20**

Os Prefeitos dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal CONGUARÁS, em reunião realizada no dia 10/01/2022, resolveram, por unanimidade acatar a Recomendação do Ministério Público, através do Decreto Conguarás nº 001/2022, suspendendo todo e qualquer evento que gere aglomeração até o dia 31 de março de 2022, além de adotar outras medidas sanitárias relevantes e necessárias para o enfrentamento da pandemia.

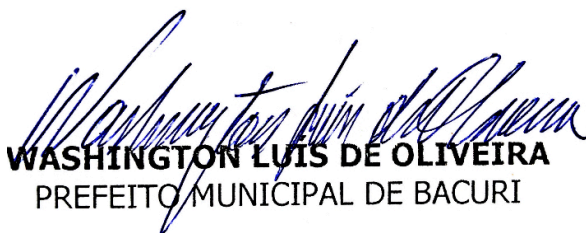
O nosso Município de Bacuri, signatário do Decreto Conguarás, em atenção à Recomendação do Ministério Público, também adota as medidas restritivas necessárias à contenção do aumento do número de casos de Covid-19, bem como para evitar o aumento dos casos de síndromes gripais. Dentre essas medidas a suspensão das festas de janeiro e demais eventos públicos e privados que causem aglomeração, uso obrigatório de máscaras de proteção facial além de outras medidas relevantes previstas no Decreto Municipal nº 002/2022.

É muito importante que todos obedeçam aos decretos municipais de restrição, e assim cada um contribui fazendo a sua parte no enfrentamento dessa pandemia, para que possamos voltar à normalidade o quanto antes.

Contando com a colaboração de todos, agradecemos pela compreensão.

Bacuri – MA, 10 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

  
**WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI